



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 233, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Dá nova redação a parágrafo da Lei Complementar n.º 08, de 02 de julho de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Parágrafo único do Artigo 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 08, de 02 de julho de 2003, que "*Dispõe sobre regulamentação de loteamento no perímetro urbano do município e dá outras providências*", passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: O não cumprimento do disposto do caput permite a comercialização dos lotes mas impede o início das construções até que suas ruas estejam pavimentadas e com guias e sarjetas implantadas."

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 15 de janeiro de 2016.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

